



PORTARIA Nº 18/2022

O DESEMBARGADOR FERNANDO WOLFF BODZIAK, CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

No uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 143, 147, 148 e 149, todos da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, artigo 8º, incisos III e VIII e 14, inciso IV, da Resolução-TSE nº 7.651, de 24.08.1965, artigo 26, inciso V, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, e o contido nos autos de Reclamação Disciplinar nº 0000039-50.2022.2.00.0616-PJECOR,

R E S O L V E

C O N S T I T U I R comissão de **Processo Administrativo Disciplinar** integrada pelos servidores **MARCO AURÉLIO CANEVER**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área de Atividade Judiciária, Classe C, Padrão 13 e, em comissão, Chefe de Cartório da 62º Zona Eleitoral de Rebouças, FC-06; **RODRIGO FERREIRA PACHECO CABRAL**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área de Atividade Judiciária, removido de outro Tribunal Regional Eleitoral e, em comissão, Chefe de Cartório da 87ª Zona Eleitoral de Alto Paraná, FC-06; **JAQUILINE LIZ STAUB**, ocupante do cargo de Técnica Judiciária, Área de Atividade Administrativa, removido de outro Tribunal Regional Eleitoral e, em comissão, Assistente V, FC-05 e **RAFAEL FURUTA** (suplente), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área de Atividade Administrativa, Classe B, Padrão 7, em comissão, Assistente V, FC-05 todos do Quadro de Pessoal deste Tribunal, **para, sob a presidência do primeiro e suplência do último**, com a finalidade de apurar os fatos constantes dos autos de Reclamação Disciplinar nº 0000039-50.2022.2.00.0616 - PJECOR, além daqueles conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a partir da data da publicação;

AFASTAR PREVENTIVAMENTE do servidor **SIGILOSO**, nos termos da decisão constante dos autos de Reclamação Disciplinar nº 0000039-50.2022.2.00.0616 – PJECOR, no prazo de sessenta (60) dias, sem prejuízo de sua remuneração, a partir da data da publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-S

CURITIBA, aos 15 de setembro de 2022.

**Des. FERNANDO WOLFF BODZIAK
Corregedor Regional Eleitoral**

